Lei Ordinária nº 646 de 20 de Maio de 2008

Autoriza o Poder Executivo a conceder aos servidores municipais, admitidos mediante concurso público ou estáveis, reajuste salarial no percentual que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores municipais admitidos mediante concurso público ou estáveis, reajuste do vencimento-base dos cargos efetivos e estáveis, no percentual de 5,5 % (cinco vírgula cinco por cento), sobre os valores vigentes em 29 de fevereiro de 2008.

Art. 2º. O reajuste salarial de que trata esta Lei é extensivo aos inativos e pensionistas do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos desde 1° de março de 2008.

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2008.
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA DA CUNHA
(Toninho Branco)
Prefeito